



Prefeitura do Município de Mandaguçu
ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2018

1 - PREÂMBULO

1.1 - **A Prefeitura Municipal de Mandaguçu, Paraná**, através da Comissão Especial de Licitação constituída pela Portaria nº 5713/2018 designada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal e Secretária Municipal de Educação, Silvana Christina Vieira Cadamuro, receberá para abertura e julgamentos os envelopes nº 01, 02 e 03, contendo a documentação, a proposta técnica e a proposta comercial, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público o edital visando a Contratação de empresa especializada para atuar no âmbito do sistema de ensino da educação infantil, ensino fundamental e especial, assessoria pedagógica, avaliação de alunos, treinamento de docentes e cursos livres para os professores das escolas municipais, conforme propriedades e especificações apresentadas neste edital e seus anexos, pelo critério Preço e Técnica Global, objeto do presente Edital.

1.1.1 - MODALIDADE – - Tomada de Preços

1.1.2 - TIPO DE LICITAÇÃO – Técnica e preço

1.1.3 - JULGAMENTO – Global

1.1.4 – VALOR – R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais) anual.

1.1.5 – O recebimento do envelope de nº 01, contendo a documentação de habilitação, do envelope de nº 02, contendo a Proposta Técnica e do envelope nº 03, contendo a Proposta de Preços dos interessados, dar-se-á até as 09:00 horas do dia 13 de maio de 2018, no Departamento de Licitação, no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00 min em dias de expediente no Paço Municipal, sito à Rua Bernardino Bogo, 175 – Fone (44) 3245-8400, em Mandaguçu – Paraná,

1.1.6 – A abertura do envelope nº 01, contendo documentação de habilitação dar-se-á 09:00 horas do dia 23 de maio de 2018, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de MANDAGUAÇU, localizada na sala do departamento de licitação, sito à Rua Bernardino Bogo, 175 em Mandaguçu – Paraná. Havendo a concordância da Comissão Especial de Licitação, da Secretária Municipal de Educação e de todos os proponentes, renunciando a interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, em seguida a abertura do envelope nº 02, contendo as Propostas Técnicas e por fim a abertura do envelope nº 03, contendo a Proposta de Preços dos proponentes habilitados.

1.1.7 - Caso necessário, a Comissão Especial de Licitação e a Secretária Municipal de Educação, suspenderá a sessão para análise das propostas técnicas retomando, em até 05 (cinco) dias úteis, quando então informará aos licitantes o resultado do julgamento da proposta técnica. Neste caso, os envelopes contendo as Propostas de Preços serão devidamente rubricados pelos membros da Comissão Especial de Licitação e licitantes presentes e pela Secretária Municipal de Educação e ficarão sob guarda desta Comissão Especial de Licitação.

1.2– Fazem parte integrante do presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

I – Projeto Básico;

II – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

III – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

IV – Modelo de Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;

V – Modelo de procuração;

VI – Modelo da proposta;



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

VII – Minuta de Contrato;

VIII – Modelo de Declaração Econômico Financeiro;

IX - Modelo de termo de renúncia;

X – Modelo de declaração exigida pelo Decreto 4.358/02;

XI – Modelo de Declaração de Vínculo com Servidor;

2 – OBJETO

2.1 – Contratação de empresa especializada para atuar no âmbito do sistema de ensino para a educação infantil, ensino fundamental e especial, incluindo assessoria pedagógica, avaliação dos alunos, treinamento de docentes e cursos livres para os professores das escolas municipais, conforme propriedades e especificações apresentadas neste edital e seus anexos.

2.2 – Os serviços deverão ser concebidos e executados de forma pessoal, cumprindo obrigatoriamente carga horária semanal de 20 (vinte) horas, mediante controle de ponto, atendendo como um todo o Departamento de Educação.

3- CONDIÇÕES TÉCNICAS COMPLEMENTARES

3.1 – Fica estabelecido que as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado válido.

4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderão participar desta licitação as empresas do **ramo de atividade pertinente ao objeto licitado** e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

4.2 – Não poderá participar desta licitação as empresas:

4.2.1 – Que na data fixada para a apresentação dos envelopes, estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar ou contratar com a Administração em qualquer esfera.

4.2.2 – Que tenham sido declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

4.2.3 – Reunidas sob a forma de consórcio.

4.2.4 – Cujo servidor, dirigente do órgão ou responsável pela Licitação tenha participação direta ou indireta com o licitante.

4.3– A documentação e as propostas deverão ser apresentadas em envelopes fechados, lacrados e preferencialmente, rubricados.

4.4– Todos os documentos e elementos da proposta deverão estar sem emendas, rasuras ou entrelinhas e, preferencialmente, datados e assinados pelo responsável, bem como todas as folhas deverão estar rubricadas.

5- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 No dia e horário indicados para a entrega dos envelopes, o representante legal apresentar-se-á a Comissão Especial de Licitação para o credenciamento.

A Comissão Especial de Licitação considerará como representante legal da proponente, quando presente na Sessão de Abertura:

5.1.1 Procuradores: instrumento de procuração público ou particular, com firma reconhecida, outorgando poderes para participar e para representar o licitante no procedimento, além de contrato social, ou estatuto, ou registro de empresário, conforme o caso;



Prefeitura do Município de Mandaguçu
ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

5.1.2 Representantes contratuais, ou estatutários ou empresários: aquele que estiver com o documento que comprove a condição de integrante da Constituição Social;

5.2 O representante do licitante deverá apresentar, além do documento de procuração ou representação, carteira de identidade ou outro documento com foto de identificação pessoal com fé pública.

5.3 O representante mencionado no subitem 5.2.1 somente poderá praticar os atos para os quais lhe hajam sido outorgados poderes específicos na procuração.

5.4 A falta ou incorreção do documento de credenciamento não desqualificará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar durante as sessões.

5.5 - Os documentos entregues a título de credenciamento deverão ser apresentados fora dos Envelopes 01, 02 ou 03.

5.6 - Uma mesma pessoa não poderá representar mais de um licitante.

5.7 - Se, nas fases subsequentes à entrega dos envelopes, o(a) representante do licitante for substituído(a), terá de, obrigatoriamente, apresentar novo documento de identidade com fé pública e nova procuração da sociedade empresária ou do empresário, quando for o caso.

6 – DO ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO.

6.1 – Este envelope deverá conter os documentos abaixo relacionados, que deverão ser apresentados em uma via, original ou reprodução autenticada, preferencialmente, numerados e dispostos ordenadamente.

6.1.1 – Na sua parte externa o envelope contendo a documentação deverá conter os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
TOMADA DE PREÇO Nº 04/2018
ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO
(razão social do proponente – CNPJ – endereço)

6.2 – A documentação necessária à habilitação segue nos subitens abaixo relacionados, devendo-se observar o que segue:

I - Os documentos e certidões apresentados deverão estar válidos na data de entrega dos envelopes de documentação. Caso não conste no documento/certidão, serão aceitos apenas aqueles com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura desta licitação.

II - Caso a proponente vencedora tenha apresentado alguma certidão para habilitação, cujo prazo de validade se expire entre a data de entrega do envelope "HABILITAÇÃO" e assinatura do contrato, deverá apresentar outra certidão negativa válida para a assinatura do contrato.

III - Os documentos poderão ser apresentados em original, os quais ficarão retidos e não serão devolvidos, ou por qualquer processo de cópia autenticada, nos termos do Artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Os documentos emitidos VIA INTERNET serão considerados originais e terão sua autenticidade aferida pela Comissão Especial de Licitação. Apresentada cópia simples, deverá ser acompanhada do original para que seja autenticada por um dos membros da Comissão Especial de Licitação no ato de sua apresentação.

IV – Se o licitante for a MATRIZ, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se for a FILIAL, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

V – Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos neste Edital;

VI - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, proposta técnica e proposta de preço, deverão ser apresentados no idioma português, admitida a nomenclatura técnica específica, se necessário.

6.2.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

I) Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou

II) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações ou consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial; ou

III) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem; ou

IV) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.2.2 – REGULARIDADE FISCAL:

I) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

II) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

III) Prova de regularidade para a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão de Regularidade Fiscal, expedida pelo Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

V) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Termo de Serviço (FGTS). (art. 195, § 3º, da C.F. e da Lei nº 8.883/94 que dispõe sobre FGTS e Lei nº 9.012, de março de 1995);

VII) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa (CNDT). (art. 3º, da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011).

VIII) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 30 dias;

6.2.2.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

6.2.2.1.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;



Prefeitura do Município de Mandaguçu
ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

6.2.2.1.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem "6.2.2.1.1" implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

6.2.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

I – **Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante fornece ou forneceu serviços de natureza compatível com o objeto desta tomada de preços, devidamente assinado pelo representante legal das mesmas e em papel com timbre ou carimbo da empresa (no caso de cópia, esta deverá ser autenticada em cartório de notas).

II - Declaração da licitante, de que recebeu todos os documentos necessários ao esclarecimento de sua participação no certame licitatório e de que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

6.2.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA- FINANCEIRA:

I – Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

II – Apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado ou publicado, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, observadas as seguintes previsões:

a) – A empresa interessada não obrigada a publicar o balanço, porém obrigada à sua elaboração, deverá:

a.1) Apresentar cópia legível das páginas do LIVRO DIÁRIO, no qual tenha sido transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultados do exercício;

a.2) Apresentar a documentação assinada pelos sócios e pelo contador responsável, com os respectivos termos de abertura e de encerramento do livro registrados na Junta Comercial;

b) A empresa deverá trazer calculado, para verificação da boa situação financeira os seguintes índices abaixo, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VIII (Declaração Econômico Financeiro)**, deste Edital.

b.1) Liquidez Geral = $(AC+RLP) / (PC+ELP)$ maior ou igual a 1,00;

b.2) Liquidez Corrente = (AC / PC) maior ou igual a 1,00; e

b.3) Grau de Endividamento = $(PC + ELP) / (AT)$ menor ou igual a 0,50.

Onde:

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE

RLP = REALIZÁVEL À LONGO PRAZO

ELP = EXIGÍVEL À LONGO PRAZO

AT = ATIVO TOTAL



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

c) As empresas dispensadas da elaboração de demonstrações contábeis completas, e, as demais empresas não optantes pelo sistema de apuração do lucro real, deverão apresentar:

- c.1) Fotocópia do Livro Caixa, conforme disposições legais;
- c.2) Cópia da Declaração Econômico-Fiscal da pessoa jurídica;

6.2.5 – DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

I – Declaração da proponente em papel timbrado, de inexistência de fato impeditivo à sua participação em licitações públicas, que não foi declarada inidônea e não se encontra impedida ou suspensa de contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal em qualquer Unidade da Federação, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo II, deste Edital**.

II - Declaração do licitante em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV, deste Edital**.

III - Declaração da licitante, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, Lei nº 9.854/99 e no Decreto nº 4.358/2002, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos) **Anexo X, deste Edital**.

IV - Declaração que a empresa proponente não possui em seu quadro societário servidor do órgão licitante, nem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da unidade contratante, ou detentor de cargo em Comissão Especial de Licitação ou função de confiança, membro da Comissão Especial de Licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação. **Anexo XI, deste Edital**;

6.2.6 - Serão abertos os envelopes contendo a **HABILITAÇÃO**, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica e, somente, as licitantes habilitadas terão abertos seus envelopes contendo a **PROPOSTA TÉCNICA** e **PROPOSTA DE PREÇOS**.

7 – DO ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA.

7.1 – Este envelope deverá conter a proposta técnica com as amostras e os descritivos dos elementos componentes do objeto desta licitação.

7.1.1 – Na sua parte externa o envelope contendo a documentação deverá conter os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
TOMADA DE PREÇO Nº 04/2018
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA
(razão social do proponente – CNPJ – endereço)**

7.2 – Toda documentação será analisada pela Comissão Especial de Licitação juntamente com a Secretária de Educação e Cultura, a qual considerará na sua análise os seguintes elementos, pontuados de acordo com sua conformidade aos parâmetros e requisitos pedagógicos:



Prefeitura do Município de Mandaguçu
ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

CONCEITOS – PONTUAÇÃO

CRITÉRIOS	
Atende Integralmente	10
Atende Parcialmente	05
Não Atende	00

ITEM 1 - ASSESSORIA PEDAGÓGICA			
1	Comprovante de atuação no âmbito do sistema de ensino da educação infantil, ensino fundamental e especial, que totalize, no mínimo, 60 (sessenta) horas, constituído por cursos de metodologia, ministrados por profissionais especialistas nas áreas do conhecimento, e atendimentos periódicos (por meio de visitas, telefone e e-mail) realizados por um profissional, que atenderá tanto aos professores como os gestores das Escolas, bem como a equipe da Secretaria de Educação.		
2	A Assessoria Pedagógica prevê a possibilidade de reformulações em sua programação, a partir de dificuldades identificadas nas práticas pelos docentes da Rede Municipal de Ensino de Mandaguçu-PR.		
3	A Assessoria Pedagógica deverá contemplar atividades que conduzam o professor a reflexão fundamentada de sua práxis pedagógica.		
4	A Assessoria Pedagógica concretiza-se por meio de um Programa de cursos e atendimentos, capazes de auxiliar no entendimento e dinamização das propostas de ensino, proporcionando as devidas informações, encaminhamentos, esclarecendo dúvidas, indicando soluções, trocando ideias, incentivando novas metodologias e propondo alternativas e adaptações.		
5	O programa de Assessoria Pedagógica ter como finalidade, promover o desenvolvimento profissional no que diz respeito aos conteúdos de cada área do conhecimento.		
6	O programa de Assessoria Pedagógica promove, por meio de discussões e debates durante a realização dos cursos, o entendimento de que a prática escolar é essencial para os profissionais da educação porque a formação para o exercício da cidadania está articulada pela compreensão do contexto histórico ao qual o indivíduo esteja inserido.		
7	A Assessoria Pedagógica disponibilizada será realizada por profissionais altamente qualificados, com domínio da técnica docente nas diferentes áreas do conhecimento, dado que contribui fortemente para garantir a qualidade dos encontros presenciais, respaldados em resultados de pesquisas atuais e fundamentados num corpo de conhecimentos capazes de dirimir dúvidas e oportunizar espaços para reflexões aprofundadas sobre as questões que envolvem o cotidiano escolar.		
8	A equipe de profissionais da empresa especializada em educação, além de atender às necessidades levantadas pelas instituições escolares da Rede Municipal, esclarece dúvidas, incentiva novas ideias e aponta os melhores encaminhamentos e soluções para o constante aperfeiçoamento dos educadores.		



Prefeitura do Município de Mandaguáçu
ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

ITEM 2 – MECANISMO DE AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM AOS ALUNOS DO 1º, 2º, 3º, 4º e 5º ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E CLASSE ESPECIAL

9	O composto pedagógico oferece um mecanismo de avaliação que acompanhe e avalie os alunos inseridos no 1º, 2º, 3º, 4º e 5º anos do Ensino Fundamental e Classe Especial, duas vezes ao ano, sendo uma no primeiro e outro no segundo semestre do ano letivo, levando em conta que suas opções de avaliação utilizadas refletem as mesmas adotadas pelo Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica (SAEB) e da Prova Brasil.			
10	Para realizar as avaliações dos nossos alunos inseridos nos 1º, 2º, 3º, 4º e 5º Anos do Ensino Fundamental e Classe Especial, o mecanismo de avaliação baseia-se em uma proposta curricular elaborada com base nas Diretrizes Nacionais, bem como nos documentos que balizam a avaliação nacional (SAEB)/Prova Brasil.			
11	Tem, como um dos objetivos, o auxílio a Secretaria de Educação e Gestores das Escolas no monitoramento e contribui com a melhoria permanente da Educação Básica no Brasil, para que a equipe pedagógica possa analisar competências e habilidades, dos alunos, em Leitura e na capacidade Matemática.			
12	O mecanismo é um instrumento de reconhecimento e de identificação dos caminhos a serem perseguidos, tornando-se um instrumento auxiliar da aprendizagem e não um instrumento de aprovação e reprovação dos alunos.			
13	Os testes a serem aplicados, tanto no primeiro como no segundo semestre do ano letivo, são capazes de identificar o desenvolvimento do aprendizado dos alunos, no que se refere às competências das áreas de Língua Portuguesa e Matemática para os alunos inseridos nos 1º, 2º, 3º, 4º e 5º Anos do Ensino Fundamental e Classe Especial.			

Total: _____ **pontos**

SILVANA CHRISTINA VIEIRA CADAMURO
Secretária Municipal de Educação e Cultura

JAQUELINE AMABILE FAVA
Membro Comissão Especial de Licitação

ETIANE KELLEN MARSON ROCHA
Membro Comissão Especial de Licitação

MAURICIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito



Prefeitura do Município de Mandaguçu
ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

PONTUAÇÃO TÉCNICA (TOTAL GERAL)

7.3 - Será desclassificada a proposta técnica que atingir pontuação inferior a 165 (cento e sessenta e cinco) pontos, equivalente a 50% da máxima pontuação técnica possível.

7.4 - A não apresentação de qualquer material (amostras) ou a não comprovação do atendimento aos itens previstos neste, implicará diretamente na desclassificação do participante.

8 - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

8.1 - O julgamento da "Proposta Técnica" será efetuada da seguinte forma, pela Comissão Especial de Licitação juntamente com a Secretária de Educação e Cultura:

8.2 - O índice técnico (**IT**) será obtido mediante divisão da Pontuação Técnica de cada proposta pela pontuação da proposta que obteve a maior pontuação (**MPT**) conforme a seguinte fórmula, utilizando-se duas casas decimais e desprezando-se a fração remanescente:

$$IT = PT/MPT$$

Onde:

IT = índice técnico;

PT = pontuação técnica;

MPT = maior pontuação técnica.

9 – DO ENVELOPE Nº 03 – PROPOSTA DE PREÇOS.

9.1 - A proposta de preços deverá ser acondicionada em envelope fechado, enunciando externamente os dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
TOMADA DE PREÇO Nº 04/2018
ENVELOPE Nº 03 – PROPOSTA DE PREÇOS
(razão social do proponente – CNPJ – endereço)

9.2 - O Anexo VI - Formulário de Proposta, que acompanha este ato convocatório, poderá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da Proposta.

9.3 - Deverão estar consignados na proposta, no mínimo:

a) Nome e endereço do proponente, bem como o número da licitação;

b) Valor total/anual, expresso em Reais (R\$);

c) Valor global e algarismos e por extenso;

d) Prazo de validade da proposta (60 dias)

e) Prazo de Início das atividades em até 20 dias após a assinatura do contrato.

f) Prazo de Pagamento (30 dias)

g) Assinatura do representante legal.

9.4 - Cada concorrente deverá computar no preço que apresentará, além do lucro, todas as despesas custo intelectual, mão-de-obra especializada, equipamentos, seguros, encargos sociais e trabalhistas, custos e benefícios, taxas e impostos, e quaisquer outras despesas, direta ou indiretamente relacionadas com a execução total do objeto da presente licitação.

9.5 - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua apresentação.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu
ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

10- DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS.

10.1 - O Julgamento das "**Propostas de Preços**" será efetuado da seguinte forma:

10.2 - A Comissão Especial de Licitação juntamente com a Secretária de Educação e Cultura, analisará as "Propostas de Preços" dos licitantes que tiverem suas "Propostas Técnicas" classificadas em conformidade com o Edital. Como resultado deste julgamento será atribuído um índice de Preços (**IP**), conforme definido abaixo:

10.3 - O índice de preço (**IP**) será calculado dividindo-se o menor preço apresentado, pelo preço de cada proposta analisada, e obtido mediante a seguinte fórmula, utilizando-se duas casas decimais e desprezando-se a fração remanescente:

$$IP = MPP/P$$

Onde:

IP = índice de preço da licitante;

MPP = menor preço proposto;

P = preço proposto pela licitante.

11 - DA AVALIAÇÃO FINAL

11.1 - A **avaliação final de técnica e preço (A)** de cada proposta será obtida mediante a aplicação da seguinte Fórmula, utilizando-se duas casas decimais e desprezando-se a fração remanescente:

11.2 - Serão considerados na análise e julgamento final os fatores de ponderação:

- **TÉCNICA: 07 (sete)**

- **PREÇO: 03 (três)**

$$A = (IT \times 7) + (IP \times 3)$$

Onde:

A = Avaliação;

IT = Índice Técnico;

IP = Índice de Preço.

11.3 - Atendidas as condições de julgamento, o fornecimento correspondente a esta licitação será adjudicada a empresa considerada vencedora, que obtiver a **maior avaliação (A)**.

11.4 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate ocorrerá, por sorteio em ato público, a ser comunicado às proponentes com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, na forma do §2º, do art. 45, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.5 - O objeto da licitação será adjudicado e homologado globalmente a uma só empresa, na forma prevista do inciso VI do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93.

12 - DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

12.1. A abertura dos envelopes "Habilitação", "Proposta Técnica" e "Proposta de Preços" será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pelos membros da Comissão Especial de Licitação e a Secretária de Educação e Cultura, devendo quaisquer reclamações, ressalvas ou observações, serem feitas na mesma sessão pelos representantes legais dos



Prefeitura do Município de Mandaguçu
ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

licitantes e devidamente registrada em Ata.

12.2. A Comissão Especial de Licitação abrirá, em primeiro lugar, os envelopes relativos à documentação de habilitação. Os membros da Comissão Especial de Licitação e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento. Serão inabilitadas as empresas cuja documentação não satisfizer as exigências deste ato convocatório. Da decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso, suspendendo-se o certame até o seu julgamento.

12.3. No caso das microempresas e empresas de pequeno porte proceder-se-á conforme descrito no item 6.2.2.1 e seguintes, dando seqüência a abertura dos envelopes mesmo que estas apresentem alguma irregularidade na documentação de regularidade fiscal.

12.4. Encerrada a fase de habilitação pelo julgamento definitivo dos recursos ou pela renúncia das licitantes do direito de recorrer, a Comissão Especial de Licitação devolverá, fechados, os envelopes das propostas (técnica e preço) às licitantes inabilitadas, cujos representantes retirar-se-ão da sessão ou nela poderão permanecer como assistentes, sem o direito de postular ou de recorrer nas fases subseqüentes, procedendo à abertura dos envelopes "Propostas Técnicas" das licitantes habilitadas.

12.5. Os membros da Comissão Especial de Licitação procederão à rubrica dos documentos relativos à "Proposta Técnica" das licitantes habilitadas.

12.6. A análise da "Proposta Técnica" de cada licitante será realizada pela Comissão Especial de Licitação juntamente com a Secretária de Educação e Cultura. Após, lavrada a respectiva ata, será comunicado o resultado as licitantes presentes, ou, se suspensa a sessão, via e-mail ou mediante publicação na Imprensa Oficial.

12.7. Os membros da Comissão Especial de Licitação, analisarão individualmente cada amostra e indicarão a pontuação de acordo com os elementos contidos neste edital, juntamente com a Secretária de Educação e Cultura.

12.8. Após a divulgação dos resultados das "Propostas Técnicas", se todos os licitantes manifestarem, expressamente, desistência em interpor recursos ou, depois de transcorrido o prazo sem interposição de recursos ou, ainda, após o julgamento dos recursos interpostos, a Comissão Especial de Licitação devolverá os envelopes "Proposta de Preços", devidamente fechados, aos licitantes que não tiverem suas propostas técnicas classificadas e procederá a abertura dos envelopes "Proposta de Preços" dos licitantes remanescentes.

12.9. Na fase seguinte, a Comissão Especial de Licitação abrirá os envelopes de proposta financeira das licitantes classificadas na proposta técnica, procedendo ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente, com as propriedades e especificações estabelecidas neste ato convocatório.

12.10. O resultado do julgamento da licitação será divulgado mediante publicação na Imprensa Oficial, ou, se presentes os representantes das licitantes, no ato em que foi adotada a decisão, poderá ser feita comunicação direta aos interessados e lavrada a respectiva ata.

12.11. Divulgado o resultado da licitação, se todos os licitantes manifestarem expressamente, desistência em interpor recursos ou, depois de transcorrido o prazo sem interposição de recursos ou, ainda, após o julgamento dos recursos interpostos, o objeto será adjudicado à empresa vencedora e processo encaminhado para homologação pela autoridade superior.

12.12. Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e aceito pela Comissão Especial de Licitação.

12.13. Se por qualquer motivo a abertura dos envelopes não puder ser feita em uma única sessão, os



Prefeitura do Município de Mandaguçu
ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

envelopes não abertos, já rubricados no fecho pelos licitantes e membros da Comissão Especial de Licitação, ficarão em poder do Presidente da Comissão Especial de Licitação até a data e horário oportunamente marcados para outra sessão, a ser previamente divulgado no diário oficial do município.

13 - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo VII;

13.1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito federal do adjudicatário, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios;

13.1.1.1 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 13.1.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar;

13.1.2 - O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

13.1.3 - Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 13.1.1, ou se recusar a celebrar a contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação das propostas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação;

13.1.4 - Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a regularidade fiscal, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da declaração de vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

13.1.4.1. Não ocorrendo à regularização prevista no subitem anterior, facultar-se-á à Administração:

a) a retomada, em sessão pública, dos procedimentos relativos a esta licitação, com a convocação da empresa classificada em segundo lugar;

b) a revogação da licitação (LC nº 123. art. 43, § 2º).

13.2 - A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

13.3 - O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as conseqüências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

13.4 - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

13.5 - A Administração poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da



Prefeitura do Município de Mandaguçu
ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

Lei Federal nº 8.666/93.

13.6 - O foro do contrato será o da Comarca de Mandaguçu/PR.

14 - DAS SANÇÕES

14.1 - Sem prejuízo da responsabilidade civil e penal, bem como das demais sanções cabíveis de acordo com o previsto neste edital e na legislação de regência, as infrações às disposições do contrato a ser firmado com a licitante vencedora serão punidas, alternativa ou cumulativamente, assegurados o contraditório e a ampla defesa dos interessados, com as seguintes sanções e penalidades, a serem aplicadas de modo proporcional à gravidade da falta que a gerou:

a) Advertência escrita, a ser aplicada para infrações não graves que, por si só, não ensejem a rescisão do contrato ou sanção mais severa;

b) Multa a ser aplicada nos montantes e para as infrações relacionadas no contrato a ser firmado, conforme minuta anexa a este edital;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos termos do artigo 87 e seguintes da Lei de Licitações e demais normativos aplicáveis, quando a infração contratual apresentar gravidade tal que recomende a medida;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87 e seguintes da Lei de Licitações e demais normativos aplicáveis, quando a infração contratual apresentar gravidade tal que recomende a medida.

14.2 - A recusa injustificada em assinar o contrato, por parte da licitante vencedora convocada para esse fim, dentro do prazo estipulado pela Administração, caracterizará o total descumprimento da obrigação assumida, e sujeitará a infratora à suspensão de seu direito de participar de procedimentos licitatórios e ao impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Sertãoópolis por prazo não inferior a 02 (dois) anos, além de aplicação de multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato a ser firmado.

14.3 - As penalidades são independentes entre si e a aplicação de uma não exclui a das outras sendo que o total das multas não poderá exceder o montante de 20% do valor do contrato a ser firmado.

14.4 - Pela não-regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto no item 6.2.2.1 e seguintes deste edital, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da contratação, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Sertãoópolis e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93; (LC nº 123, art. 43, § 2º);

15 - DO PAGAMENTO

15.1. A Prefeitura Municipal de Mandaguçu efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias do serviço executado e aceito pela Secretária de Educação, através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Contratada.

16 – RECURSOS

16.1 - Das decisões tomadas pela Comissão Especial de Licitação constituída pela Portaria nº 5713/2018 e Secretária de Educação, caberão recursos previstos no artigo 109, da Lei nº 8.666/93, interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, mediante petição datilografada e devidamente arrazoada, subscrita pelo representante da recorrente, constituído na forma prevista no item 5 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO - deste Edital.

16.2 - Os recursos serão dirigidos à autoridade competente da Prefeitura Municipal de Mandaguçu, por intermédio da Comissão Especial de Licitação constituída pela Portaria nº 5713/2018 e Secretária de Educação, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo,



Prefeitura do Município de Mandaguçu
ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

fazê-los subir devidamente informados.

16.3 - Os recursos deverão ser protocolados no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Mandaguçu-PR, localizada no Paço Municipal, sito à Rua Bernardino Bogo, 175, Mandaguçu-PR, das 8:30 as 11:30 e 13:00 as 17:00 nos dias de expediente, não sendo aceitos recursos interpostos fora do prazo.

16.4 – As licitantes terão até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos envelopes e abertura da sessão, para pedir esclarecimentos e impugnações que poderão ser encaminhadas para o e-mail licitacaomandaguacu@hotmail.com com solicitação de comprovante de leitura.

17 – CONTRATAÇÃO

17.1 - O objeto da licitação será contratado com a licitante classificada em primeiro lugar. Não sendo celebrado com esta, poderá a CONTRATANTE convocar os demais licitantes, obedecendo a ordem de classificação, ou revogar a licitação, nos termos do § 2º, do artigo 64, da Lei Federal no 8.666/93 e alterações posteriores.

17.2 - Publicada a homologação do processo, o proponente vencedor deverá assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de publicação, podendo ser prorrogado em caso de situação justificável e aceita pela Administração, sujeitando-o as penalidades deste Edital.

18 – PRAZO DE EXECUÇÃO

18.1 – A contratação será pelo prazo de 12 (doze) meses.

20- PREÇO MÁXIMO

20.1 – O preço máximo a ser pago pelo Município de MANDAGUAÇU será de:

Item	Descrição	Quant. Alunos	Valor mensal máximo:	Valor anual máximo:
1	Atuação no âmbito do sistema de ensino, assessoria pedagógica, treinamento de docentes e cursos livres, através de programas de formação continuada à Educação Infantil	1.451	3.500,00	42.000,00
2	Atuação no âmbito do sistema de ensino, assessoria pedagógica, treinamento de docentes, cursos livres através de programas de formação continuada e avaliação dos alunos do Ensino Fundamental 1º à 5º e Classe especial.	1.515	3.500,00	42.000,00
	TOTAL:	2.966	7.000,00	84.000,00

20.2 – Serão utilizadas as dotações: 377/399/400/401/3.3.90.39.00.00.00.00

21 – CRITÉRIOS DE REAJUSTE

Os valores estabelecidos não serão reajustado, salvo para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu
ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

22 - DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Município de Mandaguáçu, seu critério, conceder aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas no artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

22.2 – Inexistindo prazo de validade nas certidões, serão aceitas aquelas que cujas expedições/emissões não ultrapassem a 60 (sessenta) dias da data final da entrega dos envelopes.

22.3 - É facultada à Comissão Especial de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

22.4 - Pela elaboração e apresentação da "PROPOSTA", o licitante não terá direito a auferir vantagem, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

22.5 - A aceitação da proposta vencedora obrigará seu proponente à execução integral do objeto da TOMADA DE PREÇOS, pelo prazo e condições oferecidas, não cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos e/ou serviços não cotados.

22.6 - Os esclarecimentos administrativos e técnicos eventualmente considerados indispensáveis para apresentação da "DOCUMENTAÇÃO", "PROPOSTA TÉCNICA" e formulação da "PROPOSTA COMERCIAL" poderão ser solicitados por escrito, pela licitante à Comissão Especial de Licitação pelo menos 03 (três) dias úteis antes do prazo para entrega dos envelopes.

22.7 - Esta licitação poderá ser anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou julgamento, e revogada, a juízo exclusivo da CONTRATANTE, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, nos termos do artigo 49 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores.

MANDAGUAÇU-PR, 17 de abril 2018.

SILVANA CHRISTINA VIEIRA CADAMURO
Secretária Municipal de Educação e Cultura

JAQUELINE AMABILE FAVA
Membro Comissão Especial de Licitação

ETIANE KELLEN MARSON ROCHA
Membro Comissão Especial de Licitação

MAURICIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito



ANEXO I
PROJETO BÁSICO
TERMO DE
REFERENCIA

1. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A fim de proporcionar acesso a uma educação pública de qualidade, que possibilite a formação de cidadãos críticos e ativos, a equipe docente e gestores consideram que é necessária a contratação de uma empresa especializada em educação que possa fornecer um composto pedagógico completo para alunos e professores do âmbito do Ensino Fundamental, Educação Infantil do 1º ao 5º ano e Classe Especial, que melhor atenda aos anseios e expectativas educacionais de nosso município.

O composto pedagógico deve constituir-se, no mínimo, dos seguintes elementos: assessoria pedagógica para professores e gestores, mecanismo de avaliação da aprendizagem para os alunos dos 1º ao 5º anos do Ensino Fundamental e Especial, quando houver, devendo estar fundamentada nos documentos legais, tais como LDB, PCN e RCN.

A execução dos serviços deverá ser de forma a favorecer o desenvolvimento do pensamento, que explore as relações que os alunos estabelecem com o seu meio, com os objetos e o seu próprio corpo. Ainda, devem tratar sobre o acesso aos bens socioculturais, favorecendo o desenvolvimento da capacidade de expressão, comunicação, afetividade, pensamento, ética e interação social, por estimular as crianças a participarem de diversas práticas sociais.

A formação continuada de toda a equipe de profissionais da educação atuantes nessa rede escolar, por meio de cursos e atendimentos pedagógicos, aos professores e gestores visando o aperfeiçoamento da equipe técnico-pedagógica e a garantia da funcionalidade do composto pedagógico.

Com o mecanismo de avaliação da aprendizagem para os alunos dos 1º ao 5º anos do Ensino Fundamental e Especial, busca-se viabilizar que a comunidade escolar possibilite a coleta e a sistematização de informações sobre o desempenho escolar dos alunos nas áreas de Língua Portuguesa e Matemática. Com este recurso professores e gestores poderão perceber o avanço na aprendizagem dos alunos. Além disso, esta avaliação da aprendizagem deverá levantar alguns fatores contextuais relacionados ao desempenho dos estudantes. Com isso, essa comunidade escolar refletirá e agirá de maneira mais consciente a respeito de suas políticas e práticas educacionais internas, com vistas a garantir um ensino de qualidade.

Assim, o departamento de Educação do município de Mandaguçu busca que essa comunidade escolar forme parceria com uma empresa especializada em educação que o possa fornecer o composto com, no mínimo, os elementos acima descritos. Isso porque tais ferramentas são consideradas essenciais para oportunizar o acesso a uma educação pública de qualidade, contribuindo para que o aluno desenvolva diferentes competências e estilos de pensar, tornando a escola um local que revele diferentes formas, técnicas, instrumentos e procedimentos de se manejar os desafios do conhecimento e do saber escolar, conferindo-lhes sentido ético e solidário à vida daqueles que fazem da escola um espaço de encontro e crescimento das pessoas.

2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

O composto pedagógico constitui no mínimo, dos seguintes elementos: assessoria pedagógica para professores e gestores, com conteúdos educacionais, cursos e palestras a serem ministrados, avaliação da aprendizagem para os alunos dos 1º ao 5º anos do Ensino Fundamental e Especial.

Os serviços deverão ser concebidos e executados de forma pessoal, cumprindo obrigatoriamente



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

carga horária semanal de 20 (vinte) horas, mediante controle de ponto, atendendo como um todo o Departamento de Educação.

3. DO QUANTITATIVO

Segmento / Níveis	Número de Alunos
Educação Infantil Pré I e Pré II	1.451 alunos
Ensino Fundamental 1º à 5º ano e Especial	1.515 alunos
TOTAL	2.996 alunos

4. DAS AMOSTRAS

4.1 A licitante deverá apresentar, no mínimo, amostras dos materiais abaixo elencados, observado o conteúdo descrito no item 5 deste Anexo.

Mecanismo de Avaliação da Aprendizagem:

Descritivo do Mecanismo de Avaliação de Aprendizagem para os alunos dos 1º ao 5º anos do Ensino Fundamental e Classe Especial nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática.

Assessoramento Pedagógico:

Descritivo da Assessoria Pedagógica aos professores e gestores da rede escolar, contemplando os cursos e formas dos atendimentos pedagógicos, além da implantação do composto pedagógico, com no mínimo 20 horas semanais.

SILVANA CHRISTINA VIEIRA CADAMURO
Secretária Municipal de Educação e Cultura

JAQUELINE AMABILE FAVA
Membro Comissão Especial de Licitação Especial de Licitação

ETIANE KELLEN MARSON ROCHA
Membro Comissão Especial de Licitação Especial de Licitação

MAURICIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito



Prefeitura do Município de Mandaguçu
ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, na cidade de _____ Estado _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____ portador(a) do RG. _____ e do CPF. _____, residente e domiciliado(a) na _____, cidade de _____, Estado _____), DECLARA para os devidos fins e sob as penas da lei, a inexistência de fato impeditivo à sua participação em licitações públicas, que não foi declarada inidônea e não se encontra impedida ou suspensa de contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal em qualquer Unidade da Federação.

Local e data

(nome e assinatura do representante legal da empresa)



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede _____, na cidade de _____ Estado _____, é (vide observação)*, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da Tomada de Preços nº _____/20_, realizado pela Prefeitura Municipal de Mandaguacu-PR.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.

(nome e assinatura do representante legal da empresa)

*Observação: Neste campo, deverá especificar se é microempresa ou empresa de pequeno porte.



Prefeitura do Município de Mandaguçu
ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, na cidade de _____ Estado _____, por intermédio do seu representante ou procurador, Sr(a) _____, portador(a) do RG. nº _____, interessada em participar da Tomada de Preços nº 012/2017, da Prefeitura Municipal de Sertanópolis, DECLARO, sob as penas da Lei, que, nos termos do § 6º do Artigo 27 da Lei Federal nº 6.544 de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.

(nome e assinatura do representante legal da empresa)



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO V

(MODELO DE PROCURAÇÃO)

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

PROCURAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, na cidade de _____ Estado _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU – PR, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de *TOMADA DE PREÇO Nº 04/2018*, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, assinar contratos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local e data.

Nome e número da identidade do declarante
(representante legal da empresa)



Prefeitura do Município de Mandaguáçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO VI

PROPOSTA DE PREÇOS – TOMADA DE PREÇO Nº 04/2018.

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

À

Prefeitura de Mandaguáçu/PR
Comissão Especial de Licitação
Especial de Licitação Ref.: TOMADA
DE PREÇO Nº 04/2018

OBJETO

- Contratação de empresa especializada para atuar no âmbito do sistema de ensino para a educação infantil, ensino fundamental e especial, incluindo assessoria pedagógica, avaliação dos alunos, treinamento de docentes e cursos livres para os professores das escolas municipais, conforme propriedades e especificações apresentadas neste edital e seus anexos.
- Os serviços deverão ser concebidos e executados de forma pessoal, cumprindo obrigatoriamente carga horária semanal de 20 (vinte) horas, mediante controle de ponto, atendendo como um todo o Departamento de Educação.

DADOS DA LICITANTE

Identificação e endereço completo da proponente:
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
INSCRIÇÃO ESTADUAL
ENDEREÇO
CEP
NÚMERO DO TELEFONE
E-MAIL PARA CONTATO

Item	Descrição	Quant. Alunos	Valor mensal máximo:	Valor anual máximo:
1	Atuação no âmbito do sistema de ensino, assessoria pedagógica, treinamento de docentes e cursos livres, através de programas de formação continuada à Educação Infantil.	1.451	3.500,00	42.000,00
2	Atuação no âmbito do sistema de ensino, assessoria pedagógica, treinamento de docentes, cursos livres através de programas de formação continuada e avaliação dos alunos do Ensino Fundamental 1º à 5º e Classe especial.	1.515	3.500,00	42.000,00
	TOTAL:	2.966	7.000,00	84.000,00



Prefeitura do Município de Mandaguçu
ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO VI

DECLARAÇÕES

- Declaro, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Edital e seus anexos.

(continuação)

- Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, despesas administrativas e lucro.

CONDIÇÕES COMERCIAIS

- Prazo de entrega:
- Local de entrega:
- Prazo de pagamento:
- Validade da proposta:

DADOS BANCÁRIOS

- Banco;
- Agência;
- Conta-corrente

Data e local.

Representante legal
cargo
CPF
RG



Prefeitura do Município de Mandaguáçu
ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO VII
(Minuta do Contrato)

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO COM EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATUAR NO AMBITO DO SISTEMA DE ENSINO PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E ESPECIAL, INCLUINDO ASSESSORIA PEDAGÓGICA, TREINAMENTO DE DOCENTES E CURSOS LIVRES PARA OS PROFESSORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU E A EMPRESA_____.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 76.285.329/0001-08, com sede na Rua Bernardino Bogo nº. 175, Mandaguáçu (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, MAURICIO APARECIDO DA SILVA, casado, professor, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito na CÉDULA DE IDENTIDADE REGISTRO GERAL Nº _____/SESP/PR, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO PARANÁ, E INSCRITO NO CPF (MF) SOB O Nº _____, DORAVANTE DENOMINADO **CONTRATANTE** E DE OUTRO LADO A EMPRESA_, CNPJ Nº _____, SITUADA NA _____ Nº _____, _____, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR (A) _____, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº _____, INSCRITO NO CPF Nº _____, RESIDENTE E DOMICILIADO NO ENDEREÇO _____, DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para atuar no ambito do sistema de ensino para a educação infantil, ensino fundamental e especial, incluindo assessoria pedagógica, avaliação dos alunos, treinamento de docentes e cursos livres para os professores das escolas municipais, ficando a **CONTRATADA** obrigada a fornecer **o(s) serviços(s) relacionado(s) com as mesmas características e preços propostos no processo licitatório**, modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 04/2018**.

Item	Descrição	Quant. Alunos	Valor mensal máximo:	Valor anual máximo:
1	Atuação no ambito do sistema de ensino, assessoria pedagógica, treinamento de docentes e cursos livres, através de programas de formação continuada à Educação Infantil.	1451		



Prefeitura do Município de Mandaguçu
ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

2	Atuação no âmbito do sistema de ensino, assessoria pedagógica, treinamento de docentes, cursos livres através de programas de formação continuada e avaliação dos alunos do Ensino Fundamental 1º à 5º e Classe especial.	1.515		
	TOTAL:	2.140		

Os serviços deverão ser concebidos e executados de forma pessoal pela Contratada, cumprindo obrigatoriamente carga horária semanal de 20 (vinte) horas, mediante controle de ponto, atendendo como um todo o Departamento de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global R\$ (_____) (por extenso), considerando os valores unitários propostos, declinando, conforme o disposto no Artigo 55, inciso V, da Lei Federal 8.666/93, a categoria econômica e indicando a classificação funcional programática pertinente ao crédito pelo qual ocorrerá à despesa, conforme recursos do Município, da forma seguinte:

Serão utilizadas as dotações: 377/399/400/401/3.3.90.39.00.00.00.00

PARÁGRAFO PRIMEIRO

No valor pactuado no caput desta cláusula já estão incluídos todos os custos, tais como: administração, taxas, impostos Municipais, Estaduais e Federais, encargos sociais, e demais custos, não cabendo nenhum outro adicional.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A CONTRATANTE efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias do serviço prestado pela Contratante, mediante aceitação da Secretária de Educação e Cultura, através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO REAJUSTE

Os valores estabelecidos no presente Contrato não serão reajustados, salvo para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da lei.

CLÁUSULA QUARTA

DA VIGÊNCIA

Convencionam-se as partes contratantes que o presente contrato terá vigência de até 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA

DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, a qualquer momento, bastando para tanto simples comunicação por escrito.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu
ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

CLÁUSULA SEXTA

Caso a **CONTRATANTE** não rescinda unilateralmente o presente contrato antes, poderá rescindi-lo independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

- sem justificativa plausível, a juízo da **CONTRATADA**, deixar de prestar os serviços, objeto deste contrato, nos prazos, preços e locais estabelecidos;
- atingir 20% (vinte por cento) do valor deste contrato em multas;
- não obedecer às especificações da **CONTRATANTE**;
- transferir no todo ou em parte o presente contrato;
- em caso de falência, insolvência ou impossibilidade de cumprimento do presente contrato por parte da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA

No caso de rescisão amigável, fica assegurado a **CONTRATANTE** o direito de exigir a continuidade do contrato durante o período de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA OITAVA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Sem prejuízo da responsabilidade civil e penal, bem como das demais sanções cabíveis de acordo com o previsto neste edital e na legislação de regência, as infrações às disposições do contrato a ser firmado com a licitante vencedora serão punidas, alternativa ou cumulativamente, assegurados o contraditório e a ampla defesa dos interessados, com as seguintes sanções e penalidades, a serem aplicadas de modo proporcional à gravidade da falta que a gerou:

- a) Advertência escrita, a ser aplicada para infrações não graves que, por si só, não ensejem a rescisão do contrato ou sanção mais severa;
- b) Multa a ser aplicada nos montantes e para as infrações relacionadas no contrato a ser firmado, conforme minuta anexa a este edital;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos termos do artigo 87 e seguintes da Lei de Licitações e demais normativos aplicáveis, quando a infração contratual apresentar gravidade tal que recomende a medida;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87 e seguintes da Lei de Licitações e demais normativos aplicáveis, quando a infração contratual apresentar gravidade tal que recomende a medida.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A recusa injustificada em assinar o contrato, por parte da licitante vencedora convocada para esse fim, dentro do prazo estipulado pela Administração, caracterizará o total descumprimento da obrigação assumida, e sujeitará a infratora à suspensão de seu direito de participar de procedimentos licitatórios e ao impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Mandaguáçu por prazo não inferior a 02 (dois) anos, além de aplicação de multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato a ser firmado.

PARÁGRAFO TERCEIRO

À Contratada total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:



Prefeitura do Município de Mandaguçu
ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93, sujeitará a Contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

- a) Multa de 10% (dez por cento) até o 15º (décimo quinto) dia de atraso; e
- b) Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso até o 25º (vigésimo quinto) dia de atraso;
- c) A partir do 26º (vigésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

PARÁGRAFO QUARTO

Pela inexecução total ou parcial do serviço poderão ser aplicadas à contratada às seguintes penalidades:

- a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
- b) Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

PARÁGRAFO QUINTO

A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

PARÁGRAFO SEXTO

As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

PARÁGRAFO SÉTIMO

As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação.

PARÁGRAFO OITAVO

A Prefeitura Municipal de Mandaguçu/PR poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas, sendo que o valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE respondendo a CONTRATADA pela sua diferença, a qual deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados de sua notificação oficial quando ocorrer.

CLÁUSULA NONA

As multas porventura aplicadas não impedem a imposição de penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a CONTRATANTE ou da propositura de declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO VALOR DO CONTRATO.

Dá-se ao presente contrato o valor de R\$ (-----) (por extenso) para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A CONTRATADA compromete-se a manter, durante a execução do contrato, as condições e qualificações exigidas na licitação que deu origem a presente contratação.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu
ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

PARÁGRAFO ÚNICO

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Faz parte deste contrato, naquilo em que não colidir com as cláusulas deste instrumento, os Anexos do TOMADA DE PREÇO Nº 04/2018, como se o mesmo aqui estivesse transcrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Todos os pronunciamentos entre as partes deverão ser feitos e formalizados por escrito, sem o que não tem validade devendo obrigatoriamente constar como referência o número da presente contratação.

DO FORO

Fica eleito o Foro da Única Vara da Comarca de Mandaguáçu – Paraná, como o único capaz de conhecer e dirimir as dúvidas e litígios do presente instrumento e seu objeto.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Mandaguáçu, ____ de _____ de 2018

MAURICIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Contratada

GESTOR DO CONTRATO:

NOME: ETIANNE KELLEN MARSON ROCHA SARABIA
MATRÍCULA: 201002

SILVANA CHRISTINA VIEIRA CADAMURO
MATRÍCULA: 200609
Secretária Municipal de Educação e Cultura

TESTEMUNHAS:

NOME
CPF/RG.:

NOME
CPF/RG.:



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO IX

DECLARAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

Razão social, endereço, telefone e CNPJ.

Ref. : Edital de Tomada de Preço nº 04/2018.

Apresentamos abaixo as demonstrações contábeis do último exercício social, comprovando juntamente com a entrega do Balanço Patrimonial, a situação financeira da empresa, conforme índices abaixo:

<p>LG = Liquidez Geral – maior ou igual a 1,0 LC = Liquidez Corrente – maior ou igual a 1,0 GE = Grau de Endividamento – menor ou igual a 0,50</p>

LG = Liquidez Geral = $\frac{\text{(Ativo circulante + realizável em longo prazo)}}{\text{(Passivo circulante + exigível em longo prazo)}}$ =

LC = Liquidez Corrente = $\frac{\text{(Ativo circulante)}}{\text{Passivo circulante}}$ =

GE = Grau de Endividamento = $\frac{\text{(Passivo Circulante + Exigível a Longo prazo)}}{\text{(Ativo total)}}$ =

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

(nome, Rg nº e assinatura do responsável legal)



Prefeitura do Município de Mandaguçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO IX

TERMO DE RENÚNCIA

À Comissão Especial de Licitação

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 04/2018

Prezados Senhores,

O representante da empresa _____, Sr. _____, com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos ao Edital de Tomada de Preços nº 04/2018, vem respeitosamente a Vossa Senhoria, renunciar expressamente ao seu direito em interpor recurso e a todos os meios cabíveis para a regulamentação de qualquer razão, quanto à fase de habilitação da presente licitação.

(nome e assinatura do Representante Legal).



Prefeitura do Município de Mandaguçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO X
ANEXO XI

DECLARAÇÃO EXIGIDA PELO DECRETO Nº 4.358/02

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2018

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local, ____ de _____ de 2018

Nome, assinatura do representante legal.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)



Prefeitura do Município de Mandaguacu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

DECLARAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 04/2018.

MODELO

A Empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ nº (inserir número) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) (inserir nome), portador(a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e de CPF nº (inserir número), **DECLARA**, que os sócios, cotista ou dirigente da empresa não são servidores do órgão licitante, nem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da unidade contratante, ou detentor de cargo em Comissão Especial de Licitação ou função de confiança. Membro da Comissão Especial de Licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação.

(inserir local e data).

(assinatura de representante legal)

Observação: Esta Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.